



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo 48000.001721/2011-24

CONTRATO Nº 01 /2012-MMEDE AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO PERIÓDICO “MÍDIA IMPRESSA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria SE/MME n.º 144 de 23.06.2006, publicada no diário Oficial da União de 26 de junho de 2006 e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto n.º 6.246, de 24 de outubro de 2007, com as alterações do Decreto n.º 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei n.º 11.652, de 07 de abril de 2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto n.º 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com sede no SCS - Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50”, 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do artigo 16, parágrafo 11 e do artigo 17, inciso XXI do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto n.º 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por competência delegada pela Portaria-Presidente n.º 386, de 08 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.266.260/SSP/MG e do CPF/MF sob o n.º 284.379.776-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço n.º 14/2010/DISER/EBC, da Diretoria de Serviços, de 15 de outubro de 2010, por sua Gerente de Projetos, **ANA LAURA NAVES**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.022.071/SSP/DF e do CPF/MF sob o n.º 552.069.991-72, residente e domiciliada em Brasília/DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de aquisição de assinatura(s) do periódico “Mídia Impressa”**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente instrumento, com fulcro na situação de dispensa de licitação preconizada no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, é estabelecida a aquisição da assinatura, pelo(a) **CONTRATANTE**, do produto da **CONTRATADA** denominado **“MÍDIA IMPRESSA”**.

1.1.1. Define-se **“MÍDIA IMPRESSA”** como a compilação detalhada dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais, e a primeira página dos principais jornais.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA efetuará a entrega do periódico “**MÍDIA IMPRESSA**” diariamente, a partir das 07:30 horas da manhã, no(s) local(is) abaixo especificado(s) pelo(a) **CONTRATANTE**:

a) Diariamente de domingo a Sábado: (11 assinaturas)

- 01) Ministro de Estado de Minas e Energia;
Edson Lobão
SHIS QI 05, Conjunto 14, Casa 11 – Lago Sul – Brasília/DF
- 02) Secretário Executivo;
Márcio Pereira Zimmermann
Brasília Golden Tulip Hotel, Flat 2017 (antigo Blue Tree) – Brasília/DF
- 03) Secretário-Executivo Adjunto do Ministério de Minas e energia;
Francisco Romário Wojcicki
Lake Side, aptº 440, Bloco G – Brasília/DF
- 04) Chefe de Gabinete do Ministro
Jose Antônio Corrêa Coimbra
SQSW 103, Bloco “J”, apartamento 105 – Sudoeste – Brasília/DF
- 05) Assessor Especial do MME;
Antonio Carlos Ramos de Barros Mello
SQS 302, Bloco “E” Apartamento 401 - Brasília/DF
- 06) Assessor Especial em Comunicação Social;
Antônio Carlos Gomes Lima
SHIS QL 06, Conjunto 06, Casa 04 – Lago Sul– Brasília/DF.
- 07) Chefe da Assessoria de Comunicação Social;
Danielle Duailibe Zanchetta
SGAN 911, Módulo F, Bloco A, Apartamento 208 – Condomínio Green Park – Asa Norte – Brasília/DF
- 08) Secretário de Energia Elétrica
Ildo Wilson Grudtner
SHN Quadra 05, Bloco G, apartamento 1519 – Hotel Mercure – Asa Norte – Brasília/DF
- 09) Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético
Altino Ventura Filho
Ministério de Minas e Energia, Bloco U, 5º andar, sala 509, Brasília/DF
- 10) Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Cláudio Scliar
SQN 114, Bloco G, Apartamento 616 – Asa Norte, Brasília/DF
- 11) Secretário de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis
Marco Antonio Martins Almeida
AOS 6, Bloco A, Apartamento 612 – Octogonal – Brasília/DF



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2.1.1. Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da “MÍDIA IMPRESSA” por parte dos veículos de comunicação que a compõem, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no item 2.1. desta Cláusula.

2.2. É permitido ao **CONTRATANTE** alterar os locais de entrega do periódico “MÍDIA IMPRESSA”, acima especificado(s), desde que a **CONTRATADA** seja formalmente comunicada via e-mail, fax ou ofício, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a **CONTRATADA**:

- a) a proceder à entrega do periódico “MÍDIA IMPRESSA” ao **CONTRATANTE**, no horário estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda e no(s) local(s) especificado(s) pelo(a) **CONTRATANTE**.
- b) a levar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se o **CONTRATANTE** a:

- a) em hipótese alguma, reproduzir ou proceder à venda e/ou comercialização direta ou indireta do periódico “MÍDIA IMPRESSA”, reconhecendo a **CONTRATADA** como detentora exclusiva desses direitos;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento do periódico, encaminhando a **CONTRATADA**, para medidas corretivas, e;
- c) levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- d) encaminhar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia da Nota de Empenho no valor global descrito na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição de 11 (onze) assinaturas do periódico “MÍDIA IMPRESSA”, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 9.405,00** (nove mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo um total anual de **R\$ 112.860,00** (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais).



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' mark and the number '3'.

5.2. O pagamento do valor mensal pelo fornecimento da assinatura do periódico estabelecida neste Instrumento, constante nesta Cláusula, será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, após consulta “on line” no SICAF, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes ao fornecimento da assinatura do periódico, em nome da **CONTRATADA** por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme **IN nº 02, de 22/05/2009**, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

5.4. Os valores expressos nesta Cláusula poderão ser reajustados anualmente a critério da **CONTRATADA**, com base na variação do IGP - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - coluna 02, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, por outro que venha a ser reconhecido pelo Governo Federal e que reflita a variação dos custos deste Termo.

5.4.1. Fica desde já estabelecido que, havendo alteração da legislação vigente, que permita a alteração da periodicidade de reajuste dos valores, as partes poderão rever o que ora é pactuado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ficam discriminados os dados referentes aos recursos do **CONTRATANTE**, destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato de Assinatura, classificados no Elemento de Despesa (Natureza) 33.91.39, Programa de Trabalho 0412207502000001 e Nota de Empenho 2012NE800004, no valor de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), emitida em 05/01/2012.

6.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 6.4 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subseqüentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União –D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento terá início em 05/01/2012 e término em 04/01/2013, podendo ser renovado pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



[Handwritten signature]
4

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de quaisquer espécies, com as conseqüências contratuais previstas nos termos dos artigos 77 a 80, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Este instrumento poderá ser rescindido por inadimplemento do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores estipulados na Cláusula Quinta, após decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da parcela pendente.

8.3. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais por qualquer das partes, também ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. O não pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores estipulados no item 5.1, no prazo previsto no item 5.2., ambos da Cláusula Quinta, ensejará a cobrança de juros de mora sobre o valor correspondente.

9.2. Persistindo o não pagamento dos valores estipulados após o 30 (trigésimo) dia do vencimento, acarretará à suspensão da entrega do periódico "MÍDIA IMPRESSA" até que se regularize a situação, garantido o direito de justificativa.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, a pena de advertência escrita ou verbal segundo a gravidade da falta cometida.

9.4. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1. alínea "a", ensejará o cancelamento imediato da presente assinatura, independente de qualquer notificação por escrito ou indenização, seja a que título for.

9.5. Serão notificadas às partes em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, e persistindo, o cancelamento da presente assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, correndo à despesa a sua expensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large 'X' mark and the number '5'.

11.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

11.3. A fim de dirimir eventuais dúvidas, ou solucionar problemas relacionados ao fornecimento do periódico objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** põe à disposição da **CONTRATANTE** os seguintes canais de comunicação:

- a) Para questões atinentes a formalização de novo Contrato, prorrogações, apresentações de propostas, entre outras de cunho formal, os telefones (61) 3799-5442 ou 3799-5440 – Coordenação de Contratos de Receita da Gerência Executiva de Desenvolvimento.
- b) para problemas relacionados à distribuição, horário de entrega, e/ou sobre defeitos verificados no produto fornecido, os telefones (61) 3799-5895 e 3799-5893 ou 9988-3959 (plantão), na “Central de Mídia Impressa”, que devem ser acionados até o horário das 11 horas para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente, ou pelo correio eletrônico midiaimpressa.atendimento@ebc.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Federal de Brasília - Distrito Federal, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 04 de janeiro de 2012.

Pelo Contratante



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela Contratada



VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO

Diretor de Administração e Finanças



ANA LAURA NAVES

Gerente de Projetos

Testemunhas:

1) Paula de Oliveira Cardos
 NOME: Paula de Oliveira Cardos
 CPF: 007.831.061-06

2) Neuralice Rildete da Silva
 NOME: NEURALICE RILDETE DA SILVA
 CPF: 716.986.634-04
 RG: 4.047.754 SSP/PE
 Diretoria de Serviços de Comunicação





SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, torna público o teor do PARECER Nº 1548/2011/SJL/CGCE/CONIUR-MC/CGU/AGU, mediante o qual a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações em face da análise que concluiu pela desclassificação superveniente, das proponentes RÁDIO 1030 LTDA., RÁDIO 810 LTDA., RÁDIO LGT LTDA. e RÁDIO 630 LTDA., adicionando-se que a possível exclusão abrangerá todo o certame, manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, aos interessados, acerca dos fatos constantes do referido Parecer, para a concorrência 129/2001 - SSR/MC.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério

sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do subitem 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, torna público o teor do PARECER Nº 1548/2011/SJL/CGCE/CONIUR-MC/CGU/AGU, mediante o qual a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações opina com relação à possível desclassificação superveniente da entidade segunda colocada WCC COMUNICAÇÕES LTDA., manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, aos interessados, acerca dos fatos constantes do referido Parecer, para a concorrência 129/2001 - SSR/MC, localidade de Ipiguá/SP.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério

sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do subitem 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO no recurso interposto na fase de julgamento de propostas técnicas, na concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

As eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA DESCLASSIFICAÇÃO

Cons. nº	CEL./MC	UF	Localidade	Serviço	Recorrente
0257	2009	MG	Monte Carmo	FM	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
 CNPJ: nº 00.336.701/0001-04
 NIRE: 5330000223/1

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 3500/04/2012-TB
 Data de Assinatura: 10/02/2012
 Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES
 CNPJ: 09.277.504/0001-28
 Vigência: 10.02.2012 a 09.02.2013

Objeto: Locação de um Grupo Motor Gerador, movido a diesel, bem como a instalação, operação e manutenção, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da Telebras
 Valor mensal do contrato: R\$ 5.583,33 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Valor anual do contrato: R\$ 66.999,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
 Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Bolívar Tarragó Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores), p/ Contratada: Makoto Yokoo (diretor geral)
 os

Processo nº. TB 219/2011
 Contrato nº. 151/2011
 Locatária: Telecomunicações Brasileiras S.A-TELEBRÁS
 Data de Assinatura: 30/10/2011
 Contratado: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA
 CPF nº 182.085.411-68
 Vigência: 30.10.2011 a 29.10.2026

Objeto: locação do imóvel situado em Águas Lindas de Goiás/GO
 Valor global do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 Valor anual do contrato: R\$ 6.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), p/ Contratada: Carlito Mendes de Oliveira (Locador)

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 3,
 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

A Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRAS comunica aos interessados que fará consulta pública nº 03/2012-TB, cujo objeto é: Implantação do Sistema de Monitoramento de Obras do SIMEC. As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, para o endereço eletrônico gti@telebras.com.br, de 00h00 de 14 de fevereiro de 2012 até as 24h00 do dia 20 de fevereiro de 2012. O Termo de Referência poderá ser consultado e obtido no site da www.telebras.com.br no link licitações.

KARINA MACEDO MARRA
 Gerente de Compras e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2012 - UASG 925150**

Nº Processo: 007/2012 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com locação de veículos terrestres para o transporte de empregados, bagagens e equipamentos no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 14/02/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - Endereço: Scn - Quadra 04 - Bl. "b" - Centro Empresarial Varig BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/02/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasnet.gov.br

KARINA MACEDO MARRA
 Gerente de Compras e Contratos

(SIDE - 13/02/2012) 925150-02600-2011NE000056

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2012 UASG 244001

Nº Processo: 09100000006201275.
 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2012 Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO -C/PF Contratado: 06302185874. Contrato : ALBERTO PFEIFER FILHO -Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais do texto O BRASIL, OS BRICS E A AGENDA INTERNACIONAL, de autoria do Senhor Alberto PfeiferFilho, bem como o uso de imagem oriunda da gravação e filmagem no âmbito do Seminário Mesa Redonda o Brasil, os BRICS e a agenda Internacional. Fundamento Legal: Lei 9.610/98, e Lei 8.666/93 Vigência: 13/02/2012 a 13/02/2013. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800042. Data de Assinatura: 13/02/2012.

(SICON - 13/02/2012) 244001-24290-2012NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 244001

Número do Contrato: 41/2011.
 Nº Processo: 09100000116201156.
 PREGÃO SISPP Nº 3/2011 Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO -CNPJ Contratado: 61600839000155. Contrato : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é informar os recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados no exercício de 2012. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Data de Assinatura: 02/02/2012.

(SICON - 13/02/2012) 244001-24290-2012NE800001

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
 LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2012 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001721201124.
 DISPENSA Nº 1/2012 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Aquisição da assinatura, pelo CONTRATANTE, do produto da CONTRATADA denominado "MÍDIA IMPRESSA". Fica convalidado o prazo da vigência do Contrato, nos termos do Art. 55 da Lei nº 9.784/99. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/01/2012 a 04/01/2013. Valor Total: R\$112.860,00. Fonte: 134032183 - 2012NE800004. Data de Assinatura: 04/01/2012.

(SICON - 13/02/2012) 320004-00001-2012NE800473

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
 NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO Nº 4/2012 - UASG 323031**

Nº Processo: 48610016517201120 - Objeto: Serviços de suporte e manutenção das licenças Oracle que a ANP possui, por 12 (doze) meses, no regime 24x7. Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 25º. Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 13/02/2012 - ALLAN KARDEC DUALIBRE BARROS FILHO - Diretor - Ratificação em 13/02/2012 - FLORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO - Diretor. Respondendo Pela Diretoria Geral - Valor Global: R\$ 758.322,48 - CNPJ CONTRATADA : 59.456.277/0001-76 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

(SIDE - 13/02/2012) 323031-32205-2011NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 323031

Número do Contrato: 9029/2011.
 Nº Processo: 48610006842201048.
 PREGÃO SISPP Nº 79/2010 Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Acrescentamento, aproximadamente, 1,08% ao valor do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de telefonia celular e acesso a internet via celular, além do fornecimento de smartphones. Fundamento Legal: + 1, do artigo 65 da Lei 8666/93. Vigência: 20/01/2012 a 17/06/2012. Valor Total: R\$3.340,00. Fonte: 129032280 - 2011NE800217. Data de Assinatura: 20/01/2012.

(SICON - 13/02/2012) 323031-32205-2012NE800014

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2011**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, comunica a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico nº 073/11-ANP foi Adjudicado e Homologado às empresas LZ Comércio Ltda.-ME (itens 1 e 2); Reynet Cabeamento Estruturado Ltda.-ME (itens 3 e 4) e WR Comércio de Material de Informática Ltda. - (Grupo 1 - itens 5 e 6) pelo montante total de R\$ 5.164,50 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

(SIDE - 13/02/2012) 323031-32205-2011NE800014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2011

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, comunica a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico nº 074/11-ANP foi Adjudicado e Homologado às empresas Canon do Brasil Indústria Comércio Ltda.(item 1) e Angeltec Copiadora Ltda. - ME (itens 2, 3 e 4), pelo valor total de R\$ 795.360,96 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR
 Pregoeiro

(SIDE - 13/02/2012) 323031-32205-2011NE800014